



PREFEITURA
ITUIUTABA

Faz acontecer

OFÍCIO SMG. Nº 119/2025

Ituiutaba - MG, 30 de setembro de 2025.

Exmo. Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 551-A / 2025 (faz)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em resposta indicação CM nº 221/2025, de autoria do Ilustre Vereador Yata Anderson Cunha Muniz, constante do processo administrativo nº 16.990/2025, reivindicando que seja estudada a viabilidade de enviar um projeto de lei que regulamente a avaliação física periódica das condições de conservação dos prédios escolares da Rede Municipal de Educação, vimos apresentar para apreciação de V.Exa. a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, constante do despacho datado de 25/09/2025 em anexo.

No ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Aleuene Guedes Ferreira
Aleuene Guedes Ferreira
Secretaria de Governo

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
01/10/2025



Indicação N° 221/2025
Assunto: Reivindicação
Autor: Prof. Yata

**Senhor Presidente,
Senhores (as) vereadores (as):**

O Vereador abaixo assinado no uso da atribuição que lhe confere o regimento interno da Câmara Municipal, solicito à vossa excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do plenário.

Que o Poder Executivo Municipal viabilize através de sua **Prefeita Municipal Senhora Leandra Guedes Ferreira**, que estude a possibilidade de enviar um projeto de lei a esta Casa que regulamente a avaliação física periódica das condições de conservação dos prédios escolares da Rede Municipal de Educação. Minuta de projeto de lei em anexo.

JUSTIFICATIVA

Diz a regra que prever o previsível é dever de diligência.

Recentemente, através das fiscalizações realizadas pelos edis desta distinta Casa de Leis, foi possível trazer ao vislumbre dos poderes, bem como das instituições jurídicas de proteção ao cidadão, bem como a toda a sociedade tijucana a triste situação do estado físico das dependências escolares municipais de Ituiutaba.

A preocupação com a qualidade do ensino público é uma realidade que afeta todos os entes federativos e que engloba, inclusive, o requisito de proporcionar ambiente seguro, que produza bem-estar e seja totalmente adaptável à finalidade exclusiva à educação.

Cabe ao poder público priorizar esse eixo tão importante de uma gestão pública, a saber a educação, sendo não apenas responsável direto, mas também garantidor do oferecimento de todas as situações necessárias para o bom desenvolvimento educacional do usuário da rede ensino, em particular a municipal, como é tratado nesta proposição.

Assinado (a) por 16 vereadores e 02 suplentes
07/07/2025

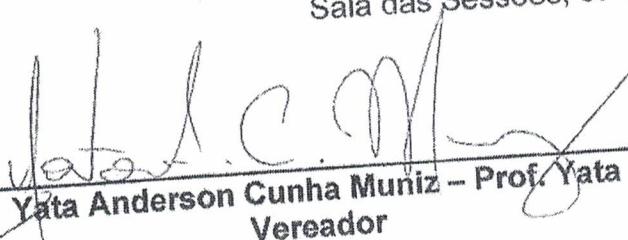


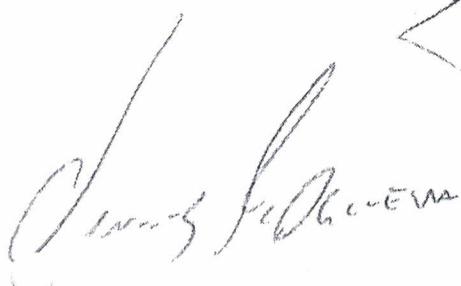


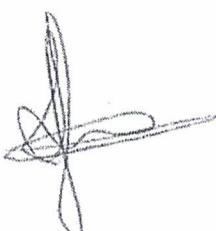
Portanto, o Poder Público Municipal deve estar atento e operante quanto à preservação, adaptação e melhorias dos prédios educacionais da rede municipal, uma vez que os estados físicos destes estabelecimentos refletem diretamente na qualidade do ensino, tanto do aprendizado dos usuários da educação quanto do desempenho dos profissionais da educação no exercício de seu ofício.

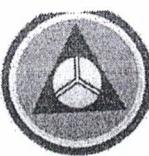
Tratando-se de caso de interesse local do Município, é jurídica e administrativamente possível, por estes motivos, o Vereador que subscreve este projeto de lei roga o apoio de seus pares na aprovação do mesmo, uma vez que se trata de medida justa, necessária, legal e urgente.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2025.


Yata Anderson Cunha Muniz – Prof. Yata
Vereador


Cleonilso Oliveira





MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a avaliação periódica dos prédios escolares da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba DECRETA e a Prefeita Municipal SANCIONA:

Art. 1º - Os prédios escolares da Rede Municipal de Educação deverão ser avaliados, periodicamente, por Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar a ser constituída pelo Poder Público Municipal:

- I - até 120 dias do início de cada Gestão Municipal;
- II - a cada 24 (vinte e quatro) meses ou quando houver denúncia sobre irregularidades nas estruturas que possam ocasionar danos aos usuários e servidores da rede de ensino municipal, bem como a terceiros.

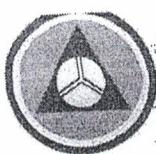
Art. 2º - A Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar, responsável por avaliar, elaborar os laudos técnicos e recomendar reformas nos termos desta lei, poderá ser composta por:

- I - engenheiros;
- II - arquitetos;
- III - tecnólogos das áreas de engenharia;
- IV - técnicos em edificações;
- V - estagiários das áreas de engenharia e arquitetura;
- VI - representantes do Conselho Municipal de Educação;
- VII - representantes da Secretaria de Municipal Educação, Esporte e Lazer;
- VIII - representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;
- IX - representantes da Secretaria Municipal de Obras;
- X - representantes da Defesa Civil;
- XI - e outros, a critério do Executivo.

Parágrafo único. Os profissionais das áreas de engenharia e arquitetura, responsáveis técnicos pela vistoria e laudos, poderão fazer parte do quadro de servidores do Poder Público Municipal ou por meio de pessoas jurídicas ou entidades de classe, mediante termos ou contratos específicos.

Art. 3º - As atribuições da Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar deverão compreender:

- I - Avaliar as condições de infraestrutura física, ambiental e de acessibilidade das



unidades escolares da Rede Municipal de Educação por meio de vistoria;

II - Elaborar laudos técnicos (ART ou RRT) circunstanciados;

III - Recomendar as reformas a serem executadas, sejam estas de curto, médio ou longo prazo, considerando, de forma integrada, a realidade local de cada unidade:

a) características do espaço físico;

b) modalidade de ensino;

c) condições estruturais, ambientais e de acessibilidade para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

d) Elaborar relatórios com documentação detalhada sobre as condições estruturais e de conservação de cada unidade escolar, suas condições de funcionamento e recomendações de reformas.

Art. 4º - Os relatórios elaborados pela Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar deverão ser protocolados na Secretaria de Municipal Educação, Esporte e Lazer, a fim de serem adotados os mecanismos visando o imediato restabelecimento das condições físicas e estruturais ou a edificação daquilo que constar do relatório.

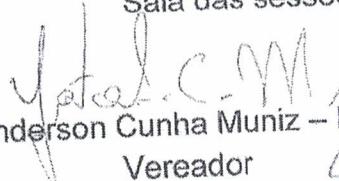
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento poderá, por meio dos relatórios referidos nesse artigo, elaborar os projetos de construção necessários para execução das edificações necessárias constantes nos relatórios.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 30 de junho de 2025.


Yata Anderson Cunha Muniz – Prof. Yata
Vereador

P.A nº 16990/2025

Diante do recebimento do ofício nº 551-A/2025, encaminhando a indicação CM/221/2025 do Ilustre Vereador Yata Anderson Cunha Muniz, remeto o presente procedimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para conhecimento e apresentação da manifestação acerca da indicação.

Ituiutaba, 27 de Agosto de 2025.


Alejandra Guedes Ferreira
Secretaria Municipal de Governo

À SMG:

Admiramos a iniciativa do nobre vereador *Yata Anderson Cunha Muniz*. Achamos muito útil e justa a presente Indicação.

Ressaltamos que já estamos realizando vários levantamentos, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para adequar nossas necessidades ao *Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD*, buscando sempre um atendimento efetivo, dentro das cotas financeiras estabelecidas para a Educação, visando executar as DESPESAS JÁ PREVISTAS PARA ESTE ANO DE 2025, já que devemos sempre respeitar o Princípio Constitucional da Economicidade na Administração Pública e na avaliação das decisões que, como gestores, devemos tomar.

Importante salientar que, diante das altas demandas que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer tem enfrentado e atrelada à toda dificuldade financeira e orçamentária, que assola todo o país, estamos estudando a melhor forma de atender as demandas relativas às reformas e às melhorias de cada unidade municipal de ensino, uma vez que o ensino é uma das prioridades deste governo.

No momento, estamos realizando diversos estudos para melhor atender às necessidades de nossas instituições municipais

(escolas e centros municipais de ensino), melhorando ainda mais o bem-estar de cada aluno matriculado, priorizando sempre a qualidade do ensino oferecido na rede municipal.

Informamos que vários reparos já têm sido feitos, além da compra dos extintores, já devidamente instalados. Dentre as reformas / reparos mais recentes, destacamos a *Escola Municipal Hugo de Oliveira Carvalho*, o muro e a quadra da *Escola Municipal Aureliano Joaquim da Silva - CAIC*, a quadra do *Centro Municipal de Educação Infantil Maria Floripes Alves Machado*, a reforma do *CIME Tancredo de Paula Almeida*, além do projeto de acessibilidade da *Escola Municipal Machado de Assis* e o "Jardim Sensorial" do *Centro Municipal de Educação Infantil Nair Ferrari Clemente* (com a licitação já concluída e a execução da obra já iniciada).

Importante destacar que já estamos buscando ações junto à Vigilância Sanitária, em contato constante com o Corpo de Bombeiros, para que o engenheiro responsável da Prefeitura de Ituiutaba elabore os respectivos projetos necessários. Já estamos finalizando as cotações para aquisição futura de todos os materiais necessários para os reparos de nossas unidades de ensino, através da abertura de procedimento licitatório (*materiais a serem adquiridos: telhas e cabos diversos, areia, disjuntores, cimento, cabos e conectores, dobradiças, fechaduras, esmalte sintético, interruptores, lâmpadas, massa acrílica, manta asfáltica, massa corrida, refletores, portas, solvente, tintas diversas, tijolos, torneiras, tomadas, escadas, vasos sanitários, travas, andaime, entre outros*).

À consideração superior, para deliberar.

(25/09/2025)


ÉRIKA FERREIRA LIMA FRANCO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer